



01

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 204 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 204 / 2026

Data de entrada: 19 de Fevereiro de 2026

Autor: Maioria

AUTOR: _____

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____**NORMA JURIDICA**_____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Leia-se em Sessão.

- Cópia aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE 02 DE 2026

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 204 / 2026,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 DA CÂMARA DE
VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de
Ibiúna aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de
2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do
Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 390.000,00
(trezentos e noventa mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

4.4.90.52.00 - ficha 013 - Equipamentos e material permanente R\$ 390.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar
aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação total** nos
termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 390.000,00
(trezentos e noventa mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.08.00 - Ficha 005 - Outros benefícios assistenciais do servidor R\$ 390.000,00

Artigo 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro
de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal
fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter
continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo
programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

03

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
1º VICE-PRESIDENTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
2º VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 204 /2026

A presente proposição tem o objetivo de reforçar dotação do orçamento vigente para Equipamentos e material permanente, visando possibilitar a aquisição de móveis planejados para os gabinetes, salas do setor administrativo, Plenário e demais dependências da Câmara Municipal, promovendo a devida padronização dos móveis, cuja dotação existente é insuficiente para cobrir as despesas projetadas para o exercício.

Conforme o texto legal proposto, para cobertura da dotação a ser suplementada será efetuado o remanejamento de dotações do próprio Poder Legislativo, sem alteração nos programas e atividades previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressaltamos que a medida é necessária para a continuidade das providências visando uma melhor organização dos ambientes de trabalho sendo que, com o término da reforma à que o prédio foi submetido, com substituição dos pisos e pintura geral, o próximo passo será a aquisição dos móveis.

Quanto à iniciativa do projeto, compete a Mesa Diretora da Câmara nos termos do inciso III do artigo 27 da Lei Orgânica do Municipal.

São as justificativas ao presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 18 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
1º VICE-PRESIDENTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
2º VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE 02 DE 2026

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

VEREADOR SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de fevereiro de 2026 os Projetos de Lei nº. 195 de 2026 que "Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº. 2006, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências."; e nº. 199 de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de fevereiro de 2026 o Projeto de Lei nº. 204 de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.";

Considerando que o Plano Municipal de Educação, instrumento essencial para nortear o planejamento e desenvolvimento educacional no Município, teve sua vigência decenal finda em 2025, e devido à inexistência de um novo Plano Nacional de Educação aprovado, em substituição do vigente, faz-se necessário prorrogá-lo, a fim de garantir a continuidade das políticas educacionais e o cumprimento das obrigações legais do Município;

Considerando a necessidade de dar cumprimento às Emendas Impositivas remanescentes do orçamento de 2025 que se encontram em fase final de licitação e, portanto, serão finalizadas no orçamento de 2026, e a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial ao orçamento a fim de atender a tais requisições;

Considerando a necessária autorização legislativa para a denominação de vias públicas do Município, e a importância de tal oficialização no sentido de organizar e integrar os serviços públicos, identificar os logradouros no sistema viário municipal e nos cadastros de serviços;

Considerando a necessidade de adequação do orçamento vigente da Câmara Municipal, através de remanejamento de dotações, a fim de possibilitar a aquisição de móveis planejados para complementar a adequação à qual o prédio foi submetido através da reforma com substituição dos pisos e pintura geral, sendo a dotação existente insuficiente para cobrir as despesas projetadas para o exercício.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Adelton
Adelton Vieira Pinto
Vereador

TAGO GODINHO
Vereador

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 195, 199 e 204 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PDT)

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Adeilton
Adeilton Vieira Pinto
Vereador

Devonir Carlos Andrade
VEREADOR

TIAGO GODINHO
Vereador

Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR -

Carlos Eduardo Gomes
Vereador

Lucas do SAMU
Vereador PDT



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 204 DE 2026

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna

Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal

Relator: Vereador Rodrigo de Lima

Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, apresentado com a finalidade de reforçar dotação específica no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, objetivando o reforço de dotação destinada a aquisição de Equipamentos e material permanente, mais especificamente, móveis planejados para os Gabinetes, Plenário, setor administrativo e demais dependências da Câmara Municipal.

O projeto prevê que a cobertura dos créditos adicionais será realizada mediante remanejamento orçamentário, com anulação total de dotações do próprio Poder Legislativo, sem aumento de despesa total autorizada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição está amparada no disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como no artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, que confere à Mesa da Câmara a competência para encaminhar projetos dessa natureza.

Verifica-se que a iniciativa não implica aumento da despesa global fixada para o exercício, tratando-se apenas de readequação interna das dotações orçamentárias, com vistas a atender necessidades administrativas relevantes, a saber: aquisição de móveis planejados em continuidade às obras de Câmara Municipal manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal.

Portanto, não há afronta aos princípios da legalidade, legitimidade e responsabilidade fiscal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento manifestam-se



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei em referência,
ficando a decisão final a cargo do Plenário desta Casa.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

RODRIGO DE LIMA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 150 /2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

4.4.90.52.00 – ficha 013 – Equipamentos e material permanente.....R\$390.000,00

Art. 2º – Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação total** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.08.00 - Ficha 005 – Outros benefícios assistenciais do servidorR\$ 360.000,00

Art.3º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2026.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

12
[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 56/2026

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2026.

CÓPIA

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

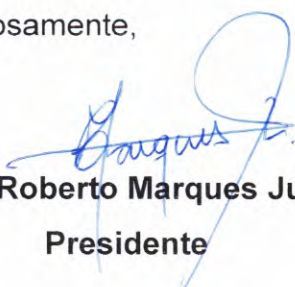
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 150/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 204/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Marques Junior
Presidente


20.02.2026



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13
g

CERTIDÃO:

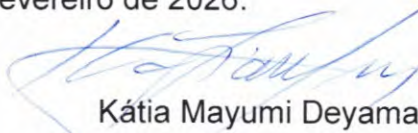
Certifico que o Projeto de Lei nº. 204 de 2026 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado no Expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2026 e recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2026, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 204 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 204 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 204 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 150/2026, encaminhado em 20 de fevereiro de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 56 de 20 de fevereiro de 2026.

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2026.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

**CONSELH MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR DE IBIÚNA****CONVOCAÇÃO**

Srs(as). Conselheiros(as),

Convocamos vossas senhorias para a nossa Reunião mensal Ordinária do COMSEA 2024/2026 – Referente ao mês de **março de 2026** – Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ibiúna

LOCAL – Av. São Sebastião, 497, Centro, Ibiúna/SP.**DATA** – 10/03/2026 – Terça-feira.**HORA INÍCIO** – 14:00 horas primeira chamada e às 14:15 horas segunda chamada.**HORA ENCERRAMENTO** – 15:30 horas.**Pauta:**

1. Boas Vindas, Abertura dos trabalhos;
2. Leitura da Ata anterior para aprovação;
3. Inclusão de assuntos à pauta;
4. Eleições do Conselho;
5. Resposta do PA sobre a criação da FUMSAN;
6. Pautas sobre as campanhas mensais para produtores sobre Boas Práticas Agrícolas;
7. Agenda de cursos 2026;
8. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal de Agricultura 2026;
9. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal do Fundo Social 2026;
10. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal da Assistência Social 2026;
11. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal da Educação 2026;
12. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal da Saúde 2026;
13. Encaminhamentos e encerramento;

Maria de Lourdes Ribeiro Gandra
Presidente Do COMSEA



Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ibiúna - COMSEA

encaminhamento das ações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Seminário das Mulheres Rurais: manter na íntegra o texto e trazer eixos para política de Segurança Alimentar e Nutricional; 6) **Encaminhamentos e encerramento:** Conselho ficou de fazer um plano de trabalho sobre ter um acesso mais próximo ao produtor; apresentação dos cursos que existem no município disponível para os produtores; pedido de um ofício para corroborar para a criação do banco de alimentos; não havendo mais assuntos a serem tratados, a Monja Heishin encerrou a reunião.

Maria de Lourdes Ribeiro Gandra
Presidente

Patrícia Goes de Oliveira
Secretária executiva

LEI

LEI Nº 2932
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências."

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais;**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária.

01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077.0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.46.00 – ficha 010 – Auxílio Alimentação.....R\$ 60.000,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077.000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.08.00 – Ficha 005 – Outros benefícios assistenciais do servidor R\$ 60.000,00

Art.3º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 24 de fevereiro de 2026.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário da Administração

LEI Nº 2933
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências."

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais;**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

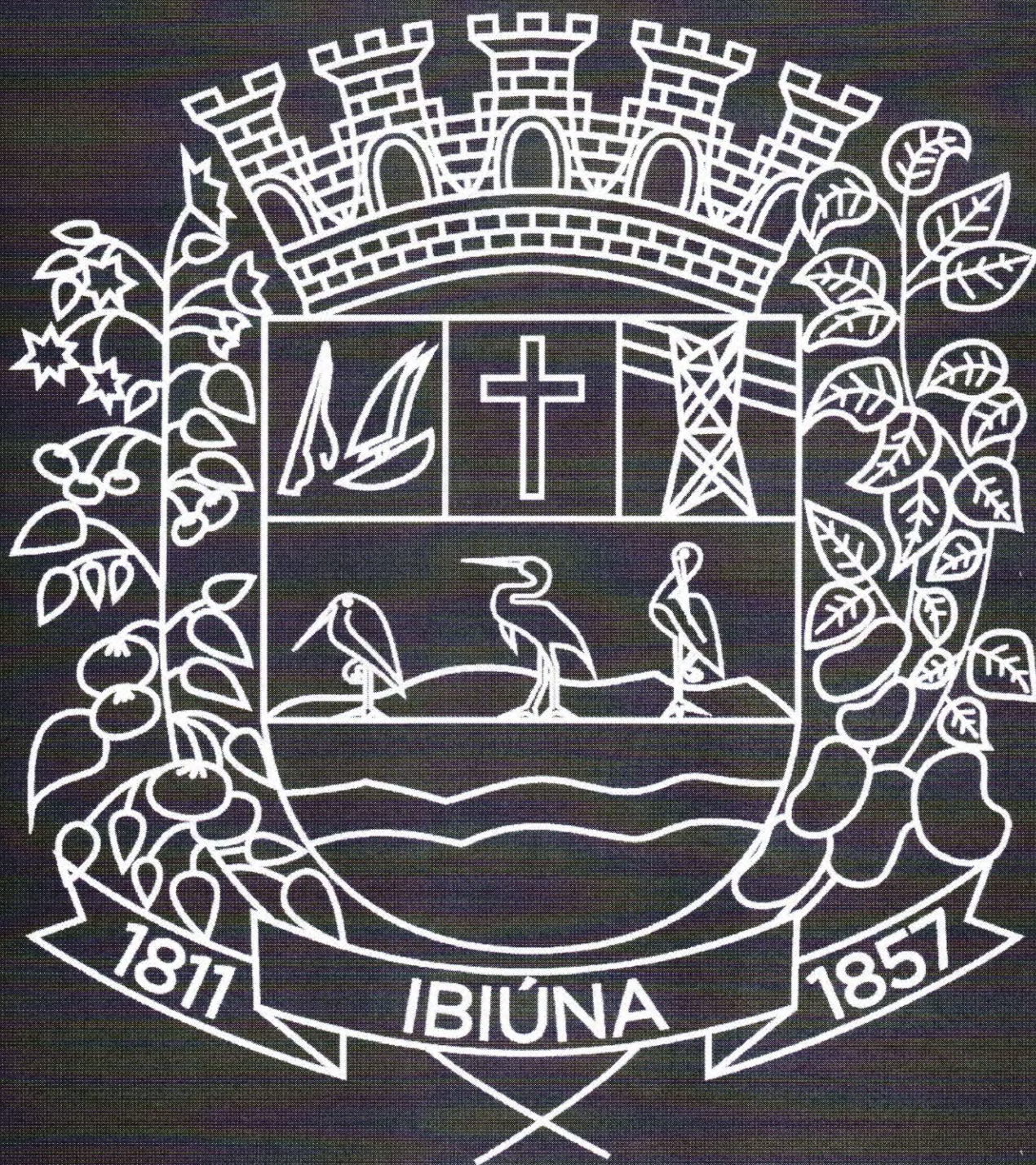
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESSÃO OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023





Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária.

01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077.0000 Manutenção das atividades legislativas

4.4.90.52.00 – ficha 013 – Equipamentos e material permanente
R\$ 390.000,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação total** nos termos no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077.000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.08.00 – Ficha 005 – Outros benefícios assistenciais do servidor
R\$ 360.000,00

Art.3º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 24 de fevereiro de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

PORTARIA

PORTARIA Nº 17717.

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas relacionadas abaixo para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Presidente

Leonardo Lúcio Silva Torres Santos - RG 40.902.771-6

Secretária

Rosemar Souza de Oliveira - RG 19.401.794-1

Membro

Rafaela Reginaldo de Campos – RG 52.009.963-1

Membro

Aparecida Goreti do Nascimento Vieira - RG 23.836.108-1

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

I - acompanhar e fiscalizar, em conjunto com o gestor da parceira, a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas e a regularidade da aplicação dos recursos públicos;

II - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 2383/2017;

Art. 3º - A Comissão instituída por esta Portaria está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 20 de fevereiro de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 17718.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar a Instauração de Sindicância a ser conduzida pela "Comissão Permanente de Sindicância", para averiguação e apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 19976/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 23 de fevereiro de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 17719.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar a Instauração de Sindicância a ser conduzida pela "Comissão Permanente de Sindicância", para averiguação e apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 19026/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.